SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 201/2025

Dispõe sobre diretrizes para o uso adequado das praças, vias e logradouros públicos e para o atendimento humanizado de pessoas em situação de rua no Município de Foz do Iguaçu.

Autoria: Vereador Sidnei Prestes

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes gerais para o uso adequado das praças, vias e logradouros públicos do Município de Foz do Iguaçu, conciliando a preservação do espaço coletivo com o atendimento humanizado às pessoas em situação de rua, em consonância com a Política Nacional para a População em Situação de Rua – Decreto Federal nº 7.053/2009 – e a legislação municipal correlata.

Art. 2º Nas ações relacionadas à ocupação de espaços públicos por pessoas em situação de rua, observar-se-ão as seguintes diretrizes:

I - prioridade ao encaminhamento humanizado para serviços de acolhimento, reinserção social e programas de apoio, de forma voluntária ou assistida, por meio da rede socioassistencial;

II - vedação a medidas de caráter punitivo ou discriminatório, devendo-se resguardar a dignidade da pessoa humana;

III - promoção da intersetorialidade entre políticas públicas de assistência social, saúde, segurança cidadã, trabalho e habitação;

IV - estímulo a programas de reinserção social, familiar e econômica;

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D104-2F39-F7B6-4351 e informe o código D104-2F39-F7B6-4351

V - preservação da integridade e função social dos espaços públicos, conciliando seu uso coletivo com a dignidade da pessoa em situação de rua.

Art. 3º A execução das diretrizes desta Lei dependerá de regulamentação e implementação pelo Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária e observância da legislação vigente.

Art. 4º As medidas previstas nesta Lei observarão os princípios da dignidade da pessoa humana, da cidadania, da inclusão social, da proteção integral e da função social da cidade, em consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 2025.

Sidnei Prestes
Vereador

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D104-2F39-F7B6-4351 e informe o código D104-2F39-F7B6-4351

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo visa adequar o Projeto de Lei nº 201/2025 às normas constitucionais e regimentais, garantindo maior segurança jurídica e respeito à separação dos Poderes.

Foram adotadas as seguintes providências:

1. Exclusão da previsão de custeio de passagens para pessoas em situação de rua, afastando possível afronta ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. Redação em forma de diretrizes gerais, afastando ingerência na organização administrativa do Executivo e preservando a competência privativa do Prefeito Municipal (art. 45, IV da LOM e art. 61, §1º, II da CF).

3. Reforço da natureza programática e principiológica da lei, conforme entendimento do IBAM e do Supremo Tribunal Federal, que admitem leis municipais que estabeleçam políticas públicas de caráter orientador, sem criar despesas automáticas nem cargos.

Assim, mantém-se o mérito da proposição, que é assegurar a dignidade da população em situação de rua e preservar a função social dos espaços públicos, de forma compatível com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Assinado por 1 pessoa: SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D104-2F39-F7B6-4351 e informe o código D104-2F39-F7B6-4351

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D104-2F39-F7B6-4351

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 02/10/2025 14:28:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D104-2F39-F7B6-4351